



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013980/2017-18

DOCUMENTO SEI Nº 0073422

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 20/2017 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro estudantil através do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio oferecidos no *Campus Jarú*.

O Processo de Seleção estará a cargo da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis do IFRO *Campus Jarú*, a ser nomeada pela Direção Geral.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O presente edital visa ofertar auxílio estudantil, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao ensino médio, Técnico em Comércio concomitante ao ensino médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio – EaD, do *Campus Jarú*.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio transporte.

1.3. Considera-se como socioeconomicamente vulnerável o estudante que comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

1.4. O Auxílio Transporte a que se refere este Edital acontecerá na forma de:

a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale transporte local, (Art. 28, inciso II, da Resolução 033/2014/CONSUP/IFRO);

2. DO AUXÍLIO E VAGAS

2.5. O auxílio estudantil será ofertado com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.6. Serão disponibilizadas quarenta (40) vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS			
--------------------	--	--	--

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
PROCAT	40	3	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.400,00

- 2.7. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo ser transferido para conta de terceiros.
- 2.8. O período de vigência será de outubro a dezembro, sendo que no mês de dezembro o auxílio será proporcional aos dias letivos.
- 2.9. O *Campus* Jarú poderá aumentar ou diminuir o quantitativo de vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 2.10. Os alunos do Curso Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio – EaD receberão os auxílios proporcionais à quantidade de dias que comparecem na Instituição para atividades de aula.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.11. São requisitos para concorrer ao PROCAT:
- b) Estar devidamente matriculado em um dos cursos especificado no item 1 deste Edital;
 - c) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito a análise da Diretoria de Ensino;
 - d) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
 - e) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.12. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.13. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 3.14. Para se inscrever o estudante deverá:
- f) Preencher o requerimento de inscrição (Anexo I);
 - g) Assinar termo de compromisso (Anexo II);
 - h) Entregar os documentos descritos:
 - I - Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);
 - II - Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);
 - III - Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;
 - IV - Comprovante de Residência;

V - Declaração de renda (Anexo III);

VI - Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

i) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 9 deste Edital, na Diretoria de Ensino.

3.15. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.16. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 101,00 a R\$ 300,00 por pessoa	40
De R\$ 301,00 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 901,00 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCLASSIFICADO

4.17. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda e doença crônica na família, respectivamente.

4.18. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.19. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- j) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- k) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- l) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- m) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RECURSOS

- 5.20. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 9** deste edital e encaminhado à Diretoria de Ensino.
- 5.21. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 5.22. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Diretoria de Ensino no *Campus*.
- 5.23. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 5.24. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 5.25. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 5.26. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.
- 5.27. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

6. DOS RESULTADOS

- 6.28. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 6.29. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 6.30. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.31. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 7.32. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Diretoria de Ensino.
- 7.33. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 7.34. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- n) Tipo poupança;
 - o) Com mais de um titular ou;
 - p) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- 7.35. Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.
- 7.36. A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.37. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- q) Ter matrícula regular;
- r) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.

8.38. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Diretoria de Ensino, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

- s) O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- t) Por solicitação do próprio estudante;
- u) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- v) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- w) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- x) Por indisponibilidade financeira.

8.39. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Ensino do *Campus* a qualquer tempo.

8.40. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

8.41. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

9. DO CRONOGRAMA

9.42. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/09/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	29/09/2017 a 04/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise da documentação	05/10/2017 a 10/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Divulgação do Resultado preliminar	10/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	11 a 12/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	13/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	16/10/2017 a 20/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.43. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 10.44. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.45. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Diretoria de Ensino e a Comissão responsável.
- 10.46. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 10.47. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.48. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Comissão Responsável pela Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, nomeada pela Portaria nº 12 de 19/04/2017, observada a legislação vigente.
- 10.49. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073422** e o código CRC **FEFDFB3C**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:		UF:
DOC. IDENTIDADE:		SSP	CPF:	
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:			FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:			SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:		<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador) <input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial) <input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte) <input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação) <input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		
		<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino) <input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico) <input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil) <input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)		
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)				
JUSTIFICATIVA:				
DATA:		ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
CAMPO RESERVADO AO IFRO				
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)				
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:				

Anexo II**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu _____,
estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia, *Campus Jaru*, no Curso:

- Técnico em Segurança do Trabalho Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio - EaD

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº
19/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Programa de Concessão de Auxílio
_____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e
estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Direção
de Ensino do IFRO-CAMPUS JARU.

Jaru/RO ____ de _____ de 2017.

 ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DA UNIDADE FAMILIAR

Eu _____
 matriculado no Curso _____, Série: _____ Turma: _____,
 declaro que a minha família (Unidade Familiar), possui a seguinte composição e renda:

Nº.	Nome	Parentesco	RG ou CPF	Renda Líquida (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Estou ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. E que devo apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da entrega desta Declaração:

- Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar

maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);

- Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);
- Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de renda (Anexo III);
- Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

Jaru/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno (por extenso)

Assinatura do seu Responsável Legal